

**PARECER N°** 9/2021/CJIN/ASJIN  
**PROCESSO N°** 00058.005500/2020-24  
**INTERESSADO:** @INTERESSADOS\_VIRGULA\_ESPACO@

Processo NUP	Crédito de multa	nº Auto de Infração	Interessado	Data do fato	Data da lavratura	Ciência do Auto de Infração	Decisão de 1ª Instância	Valor da Sanção	Interposição do Recurso - protocolo
00058.005500/2020-24	670887200	000342/2020	MANAUS AEROTAXI PARTICIPACOES LTDA	06/02/2020	06/02/2020	12/02/2020	03/09/2020	R\$ 4.200,00	19/10/2020

**Infração:** Descumprir Procedimento Previsto no Manual de Controle da Qualidade (MCQ)

**Enquadramento:** alínea (a) do inciso IV do artigo 302 do(a) Lei 7565 de 19/12/1986 c/c Item 145.211(b) do(a) RBAC 145 de 07/03/2014

**Relator(a):** Hildenise Reinert – SIAPE 1479877 – Portaria ANAC nº 2218, de 17/09/2014

### **INTRODUÇÃO**

0.1. Trata-se de recurso interposto pela empresa MANAUS AEROTAXI PARTICIPACOES LTDA, em face da Decisão de Primeira Instância proferida no curso do processo administrativo sancionador discriminado no quadro acima, para apuração de conduta eventualmente infracional ocorrida no dia 06/02/2020.

0.2. Com base no documento SEGVOO 001 (SEI nº 4003109), de 14 de maio de 2019 (Relatório de Evidências 4007570), encaminhado pela empresa Manaus Aerotáxi Ltda a fiscalização da ANAC constatou que no campo "7" desse documento, que trata especificadamente de aprovação para retorno ao serviço após incorporação de modificação relacionada ao transporte de enfermos, que esse documento fora assinado por pessoa que não cumpre os requisitos do RBAC145, item 145.157.

0.3. De acordo com a norma citada supra cabe às Organizações de Manutenção certificada localizada no Brasil assegurar que cada pessoa autorizada a aprovar um artigo para retorno ao serviço, conforme o certificado de organização de manutenção e suas especificações operativas, esteja habilitada pelo RBAC 65. Em outras palavras, é necessário que a aprovação para retorno ao serviço dessa modificação seja dada por mecânico de manutenção aeronáutica com habilitação em célula.

0.4. A fiscalização atestou a ocorrência no relatório 010677/2020, que subsidiou o Auto de Infração (4007533), por não ter a autuada cumprido o que termina a seção 145.211(b) do RBAC 145 ao não observar os procedimentos relacionados à Aprovação Para Retorno ao Serviço - APRS previstos no seu Manual de Controle de Qualidade aceito pela ANAC, o que infringe o Art. 302, inciso IV, alínea (a) da Lei 7.565/86.

0.5. Cientificado da lavratura do Auto de Infração em 12/02/2020, consoante "Aviso de Recebimento - AR BI636908743BR (4059268)".

0.6. Não foi apresentada defesa pelo autuado, nos termos do Despacho de Decurso de Prazo (4202159).

#### **0.7. Decisão de Primeira Instância (DC1)**

0.8. Em decisão motivada, o setor competente de primeira instância administrativa confirmou a infração, e aplicou sanção no patamar intermediário se R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), previsto para a hipótese do art. 302, alínea "a", inciso IV da Lei nº 7.565/86, disposto no Anexo II da Resolução ANAC nº 472/2018, a considerar a inexistência de circunstâncias atenuantes e agravantes aplicáveis ao caso.

#### **0.9. Recurso**

0.10. Notificado da Decisão de Primeira Instância em 08/10/2020, nos termos do Recibo Eletrônico de Protocolo (5058297), interpôs recurso tempestivo, no qual requer o cancelamento da multa aplicada sob o argumento de que a penalidade tomou por base suposto ato ilícito sem demonstração de efetivo prejuízo à Administração Pública ou para seus administrados.

0.11. Frisa que ao longo dos anos vem estabelecendo melhorias nas suas operações, vez que cumpre as regras determinadas pela agência.

#### **0.12. É o relato.**

#### **1. PRELIMINARES**

1.1. Considerando as medidas adotadas pela Presidência da República, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto no Brasil de 2020. Editou-se a Lei nº 13.979/2020, de 23 de março de 2020, que determina a suspensão dos prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados processados em processos administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

1.2. Ficará suspenso ainda o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.112, de 1990, na Lei nº 9.873, de 1999, na Lei nº 12.846, de 2013, e nas demais normas aplicáveis a empregados públicos.

1.3. **Da Regularidade Processual** - Consta-se dos autos que foi oportunizado à autuada prazo para defesa em todas as instâncias, para a apresentação de suas versões dos fatos, direito ao contraditório e ampla defesa, princípios intrínsecos nos processos sancionadores no âmbito da administração pública.

#### **2. Da Fundamentação - Mérito**

2.1. O dispositivo legal em que o fato descrito foi capitulado é o art. 302, IV, a, da Lei 7565/86, do Código Brasileiro de Aeronáutica:

2.2. Art. 302. A multa será aplicada pela prática das seguintes infrações:

IV - infrações imputáveis a empresas de manutenção, reparação ou distribuição de aeronaves e seus componentes:

a) inobservar instruções, normas ou requisitos estabelecidos pela autoridade aeronáutica;

2.3. Cabe às organizações de manutenção certificadas e localizadas no Brasil assegurar que cada pessoa autorizada a aprovar um artigo para retorno ao serviço, conforme o certificado de organização de manutenção e suas especificações operativas, esteja habilitada pelo RBAC 65

**145.157 Pessoal autorizado para aprovar um artigo para retorno ao serviço**

(a) Cada organização de manutenção certificada localizada no Brasil deve assegurar que cada pessoa autorizada a aprovar um artigo para retorno ao serviço conforme o certificado de organização de manutenção e suas especificações operativas esteja habilitada de acordo com o RBHA 65, ou RBAC que venha a substituí-lo.

2.4. Ademais, a Resolução ANAC nº 472/2018, em seu Anexo II prevê a aplicação de sanção de multa nas hipóteses de inobservância à alínea (a) do inciso IV do artigo 302 do(a) Lei 7565 de 19/12/1986, valores mínimo, intermediário e máximo como 2.400,00 - 4.200,00 - 6.000,00 para as infrações ali colacionadas.

2.5. **Da análise de primeira instância** - Em análise de primeira instância (4656684), o setor técnico competente apresenta, ainda, esclarecimentos quanto ao ato infracional objeto do presente processo, os quais ratifico parcialmente com respaldo nos termos do artigo 50, §1º da Lei nº 9.784/1999, à exceção do cálculo da dosimetria que será tratado em capítulo próprio.

2.6. **Da arguição de ausência de prejuízo à Administração Pública ou para seus administrados** - Sobre esta arguição assinalo que a norma existe para tutelar um bem jurídico. Não houvesse um bem jurídico a ser tutelado, não haveria de se falar em normatização e, se ela existe, por óbvio, visa preservar ou viabilizar um direito – que foi identificado quando da edição da norma e sua exposição de motivos.

2.7. Nesse ponto, temos que a razão de ser do **RBAC 145** é o de assegurar às organizações o cumprimento das regras para obtenção de certificado de manutenção. Os procedimentos relacionados ao Retorno ao Serviço da ANAC contribui para a controle nos procedimentos relacionados ao Retorno em favor da melhoria na prestação dos serviços oferecidos aos usuários daquele modal.

2.8. Assim, cada Organização de Manutenção deve assegurar que cada pessoa autorizada a aprovar um artigo para retorno ao serviço esteja habilitada pelo RBAC 65, [https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/rbha-e-rbac/rbac/rbac-65/@@display-file/arquivo\\_norma/RBAC65EMD00.pdf](https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/rbha-e-rbac/rbac/rbac-65/@@display-file/arquivo_norma/RBAC65EMD00.pdf).

2.9. Considerando que a autuada não trouxe aos autos provas capazes de afastar a conduta que lhe é imputada. Configura-se a infração.

3. **Da Dosimetria da Sanção**

3.1. A sanção correspondente as condutas tipificadas na linha (a) do inciso IV do artigo 302 do(a) Lei 7565 de 19/12/1986 é a de aplicação de multa no valor de R\$ 2.400,00 no patamar mínimo, R\$ 4.200,00 no patamar intermediário e R\$ 6.000,00 no patamar máximo.

3.2. Para verificar o valor da multa a ser aplicada como sanção administrativa ao ato infracional imputado. Há de considerar as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no art. 36, da Resolução ANAC nº 472/2018:

3.3. Para o reconhecimento da circunstância atenuante prevista no art. 36, §1º, inciso I da Resolução Anac nº 472/2018 (“o reconhecimento da prática da infração”), entende-se que o ente regulado deve reconhecer não só a prática do ato, mas também o fato de que essa conduta infringiu norma de competência da Autoridade de Aviação Civil, o que não se deu nos autos do processo, uma vez que a autuada, a despeito de regularmente notificada sobre a autuação em 12/02/2020, como comprova o documento SEI 4059268, preferiu não se manifestar sobre o teor do Auto de Infração 000342/2020.

3.4. Da mesma forma, entende-se que o Interessado não demonstrou, nos autos, ter adotado voluntariamente qualquer providência eficaz para amenizar as consequências da infração. Repare-se que nenhuma medida que configure um dever pode ser fundamento para a aplicação dessa atenuante, prevista no art. 36, §1º, inciso II da Resolução nº 472/2018.

3.5. Para a análise da circunstância atenuante prevista no artigo 36, § 1º, inciso III (“a inexistência de aplicação de penalidades no último ano”), é necessária pesquisa para identificar a eventual existência de sanção aplicada ao ente regulado no período de um ano encerrado a partir da data da infração ora analisada, em 06/02/2020. Em pesquisa no Sistema Integrado de Gestão de Créditos – SIGEC (5293954) desta Agência, ora anexada a esta análise, restou demonstrado que não há penalidade prévia aplicada em definitivo ao interessado, no período de 12 (doze) meses anteriores a o fato antes da Decisão de Primeira Instância Administrativa, nesta hipótese considera-se circunstância atenuante no cômputo da dosimetria.

3.6. **Agravantes** - Quanto à existência de circunstância agravante não se vê nos autos.

3.7. **Da sanção a ser aplicada em definitivo**

3.8. Dada a existência de circunstância atenuante e ausência de agravante aplicáveis ao caso, sugiro por **REFORMAR** o valor da decisão de primeira instância para o valor mínimo da sanção correspondente a R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

3.9. **Conclusão**

3.10. Pelo exposto, sugiro por **DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO REFORMANDO** o valor da decisão de primeira instância para o patamar mínimo de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em desfavor do interessado, por descumprir Procedimento Previsto no Manual de Controle da Qualidade (MCQ), ao não assegurar que a pessoa autorizada pelos procedimentos relacionados ao Retorno ao Serviço da ANAC estivesse habilitada, conforme RBAC 65, conduta que viola a alínea (a) do inciso IV do artigo 302 do(a) Lei 7565 de 19/12/1986 c/c Item 145.211(b) do(a) RBAC 145 de 07/03/2014 .

3.11. Sugiro ainda, que o valor da sanção SIGEC 670887200 deve ser reformado para R\$ 2.400,00 ((dois mil e quatrocentos reais), nos termos deste Parecer.

4. **É o Parecer e a Proposta de Decisão.**

5. **Submete-se ao crivo do decisor.**

**Hildenise Reinert**

**Analista Administrativo**

**Membro julgador da ASJIN/ANAC - Portaria Nomeação nº 2218, de 17 de setembro de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Hildenise Reinert, Analista Administrativo**, em 28/01/2021, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5291463** e o código CRC **4FD2EAA5**.

Referência: Processo nº 00058.005500/2020-24

SEI nº 5291463



**Superintendência de Administração e Finanças - SAF**  
**Gerência Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade - GPOF**

Impresso por: ANAC\hildenise.reinert

Data/Hora: 28/01/2021 16:39:41

Dados da consulta      Consulta

**Extrato de Lançamentos**

Nome da Entidade: MANAUS AEROTAXI LTDA  
 CNPJ/CPF: 02324940000161  
 Div. Ativa: Sim  
 End. Sede: AEROPORTO INTERNACION EDUARDO GOMESTARUMAM MANAUS  
 CEP: 69041000

Nº ANAC: 3000009687  
 CADIN: Sim  
 UF: AM  
 Município: MANAUS

Tipo Usuário: Integral

Bairro:

E-mail:

**Créditos Inscritos no CADIN**

Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número ANAC

Receita	Nº Processo	Nº Auto Infração	Processo SEI	Data Vencimento	Data Infração	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Chave	Situação	Valor Débito (R\$)
2081	670887200	000342/2020	00058005500202024	20/11/2020	14/05/2019	R\$ 4 200,00		0,00	0,00		RE2N	5 088,90
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00065075425201341	03/11/2020	15/07/2010	R\$ 48 567,15		0,00	0,00		SDJ	58 846,11
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00058040200201877	31/01/2021	05/11/2018	R\$ 2 100,00		0,00	0,00		DC0	2 100,00
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00058014584201872	11/09/2020	23/04/2018	R\$ 3 500,00		0,00	0,00		DA	4 251,48
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00067000586201875	06/06/2019	29/06/2013	R\$ 42 000,00		0,00	0,00		DA	53 126,44
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00065084799201357	27/12/2018	28/02/2013	R\$ 3 500,00	27/12/2018	3 500,00	3 500,00		PG0	0,00
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00058532062201777	09/04/2018	24/06/2017	R\$ 7 000,00		0,00	0,00		DA	9 357,40
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00065084837201371	01/01/2018	09/03/2013	R\$ 7 000,00		0,00	0,00		DA	9 463,80
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00065126958201306	28/12/2017	02/01/2013	R\$ 70 000,00		0,00	0,00		DA	95 044,07
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00058505278201689	14/12/2017	24/07/2016	R\$ 4 000,00		0,00	0,00		DA	5 431,08
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00065.133532/2013	20/11/2017	21/01/2013	R\$ 3 500,00		0,00	0,00		CA0	0,00
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00065.133327/2013	20/11/2017	21/01/2013	R\$ 3 500,00		0,00	0,00		CA0	0,00
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00065.133334/2013	20/11/2017	21/01/2013	R\$ 3 500,00		0,00	0,00		CA0	0,00
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00065.125281/2013	20/11/2017	21/01/2013	R\$ 3 500,00		0,00	0,00		CA0	0,00
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00065.133472/2013	20/11/2017	12/01/2013	R\$ 3 500,00		0,00	0,00		CA0	0,00
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00065.133478/2013	20/11/2017	12/01/2013	R\$ 3 500,00		0,00	0,00		CA0	0,00
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00065.133324/2013	20/11/2017	11/01/2013	R\$ 3 500,00		0,00	0,00		CA0	0,00
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00065.125089/2013	20/11/2017	11/01/2013	R\$ 3 500,00		0,00	0,00		CA0	0,00
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00065.133290/2013	20/11/2017	11/01/2013	R\$ 3 500,00		0,00	0,00		CA0	0,00
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00065.133277/2013	20/11/2017	11/01/2013	R\$ 3 500,00		0,00	0,00		CA0	0,00
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00065.133213/2013	20/11/2017	08/01/2013	R\$ 3 500,00		0,00	0,00		CA0	0,00
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00065.133240/2013	20/11/2017	08/01/2013	R\$ 3 500,00		0,00	0,00		CA0	0,00
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00065.133208/2013	20/11/2017	05/01/2013	R\$ 3 500,00		0,00	0,00		CA0	0,00
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00065.133202/2013	20/11/2017	05/01/2013	R\$ 3 500,00		0,00	0,00		CA0	0,00
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00065.127070/2013	20/11/2017	03/01/2013	R\$ 3 500,00		0,00	0,00		CA0	0,00
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00065.127013/2013	20/11/2017	03/01/2013	R\$ 3 500,00		0,00	0,00		CA0	0,00
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00065.127002/2013	20/11/2017	03/01/2013	R\$ 3 500,00		0,00	0,00		CA0	0,00
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00065.126994/2013	20/11/2017	03/01/2013	R\$ 3 500,00		0,00	0,00		CA0	0,00
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00065.126971/2013	20/11/2017	02/01/2013	R\$ 3 500,00		0,00	0,00		CA0	0,00
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00065.126958/2013	20/11/2017	02/01/2013	R\$ 3 500,00		0,00	0,00		CA0	0,00
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00058505287201670	17/11/2017		R\$ 4 000,00		0,00	0,00		DA	5 452,68
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00058505291201638	17/11/2017	10/10/2016	R\$ 4 000,00		0,00	0,00		DA	5 452,68
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00065164950201330	20/07/2017	05/11/2013	R\$ 7 000,00		0,00	0,00		DA	9 727,70
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00065031473201416	22/06/2017	20/02/2014	R\$ 4 000,00		0,00	0,00		DA	5 590,68
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00058505287201670	12/05/2017	08/06/2015	R\$ 3 500,00		0,00	0,00		CAN	0,00
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	0005850529201638	12/05/2017	31/08/2016	R\$ 3 500,00		0,00	0,00		CAN	0,00
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	0005850527820689	03/07/2017	24/07/2016	R\$ 3 500,00		0,00	0,00		CAN	0,00
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00065015477201449	28/04/2017	23/11/2013	R\$ 136 000,00		0,00	0,00		DA	192 449,85
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00065015509201414	24/03/2017	12/06/2013	R\$ 4 000,00		0,00	0,00		DA	5 691,88
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00065126383201402	03/03/2017	09/01/2014	R\$ 8 000,00		0,00	0,00		DA	11 383,77
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00065030528201462	03/03/2017	13/12/2013	R\$ 10 000,00		0,00	0,00		DA	14 229,72
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00065084837201371	29/09/2017	09/03/2013	R\$ 3 500,00		0,00	0,00		CAN	0,00
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00058080613201541	03/02/2017	24/12/2012	R\$ 4 000,00		0,00	0,00		DA	5 733,88
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00065015601201476	30/01/2017	25/07/2013	R\$ 20 000,00		0,00	0,00		DA	28 843,44
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00065164950201330	06/01/2017	05/11/2013	R\$ 3 500,00		0,00	0,00		CAN	0,00
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00065132262201319	06/01/2017	04/07/2013	R\$ 24 000,00		0,00	0,00		DA	34 612,13
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	0006515595201457	05/01/2017	25/05/2013	R\$ 12 000,00		0,00	0,00		DA	17 306,06
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00058080630201589	14/04/2019	08/10/2012	R\$ 4 000,00		0,00	0,00		DA	5 100,13
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00065078200201346	20/07/2018	10/10/2012	R\$ 4 000,00		0,00	0,00		DA	5 283,88
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00058080462201521	20/07/2018	15/09/2012	R\$ 4 000,00		0,00	0,00		DA	5 283,88
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00065078200201346	29/07/2016	15/04/2013	R\$ 4 000,00		0,00	0,00		CAN	0,00
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00065082644201386	20/09/2018	20/09/2011	R\$ 4 000,00		0,00	0,00		SDJ	0,00
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00065082652201322	20/09/2018	24/08/2011	R\$ 4 000,00		0,00	0,00		SDJ	0,00
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00065082761201340	20/09/2018	18/08/2011	R\$ 4 000,00		0,00	0,00		SDJ	0,00
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00065082772201320	20/09/2018	22/05/2011	R\$ 4 000,00		0,00	0,00		SDJ	0,00
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00065082777201352	20/09/2018	21/05/2011	R\$ 4 000,00		0,00	0,00		SDJ	0,00
2081	Alterar Crédito Lançamentos	000342/2020	00065082629201338	20/09/2018	20/05/2011	R\$ 4 000,00		0,00	0,00		SDJ	0,00

2081	Alterar Crédito Lançamento	00065082637201384	20/09/2018	20/05/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	SDJ	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065082643201331	20/09/2018	17/05/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	SDJ	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065083281201304	20/09/2018	10/05/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	SDJ	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065083293201321	20/09/2018	27/03/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	SDJ	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065083298201353	20/09/2018	23/03/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	SDJ	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065082610201391	20/09/2018	17/03/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	SDJ	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065082622201316	20/09/2018	15/03/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	SDJ	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065083244201398	20/09/2018	15/03/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	SDJ	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065077321201371	23/07/2018	27/06/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	SDJ	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065077311201335	23/07/2018	27/06/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	SDJ	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065077142201333	23/07/2018	27/06/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	SDJ	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065077258201372	23/07/2018	26/06/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	SDJ	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065075046201351	23/07/2018	26/06/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	SDJ	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065082596201326	23/07/2018	17/05/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	SDJ	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065076732201349	23/07/2018	15/07/2010	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	SDJ	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065078334201367	23/03/2018	04/10/2012	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065076996201301	27/01/2020	08/10/2012	R\$ 14 000,00	0,00	0,00	DA	17 268,61	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065078138201392	19/07/2018	13/10/2012	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	PG	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065084799201357	19/07/2018	28/02/2013	R\$ 4 000,00	0,00	1,00	CAN	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065078166201318	06/04/2018	07/07/2012	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	DA	5 347,08	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065078259201334	02/11/2018	06/10/2012	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	DA	5 200,82	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065078182201301	02/11/2018	13/10/2012	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	DA	5 200,82	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065081054201336	19/07/2018	16/09/2012	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	DA	5 283,88	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065075157201367	03/08/2018	01/06/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065074458201373	03/08/2018	24/06/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065075040201383	03/08/2018	23/06/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065075034201326	03/08/2018	22/06/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065075003201375	01/06/2018	14/06/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065074635201311	03/08/2018	08/06/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065075152201334	03/08/2018	01/06/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065075147201321	03/08/2018	27/09/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065075141201354	03/08/2018	21/09/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065068804201384	03/08/2018	13/03/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065068807201318	03/08/2018	13/03/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065068816201317	03/08/2018	11/03/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065069228201301	03/08/2018	01/03/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065068771201372	03/08/2018	06/10/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065068802201395	03/08/2018	10/10/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065071627201313	03/08/2018	12/10/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065068740201311	03/08/2018	16/10/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065071710201392	03/08/2018	18/10/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065071725201351	03/08/2018	18/10/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065071580201398	03/08/2018	07/12/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065071680201314	03/08/2018	08/12/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065071701201300	03/08/2018	13/04/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065068171201312	03/08/2018	10/04/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065071506201371	03/08/2018	09/04/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065071507201316	03/08/2018	04/11/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065068149201364	24/08/2018	09/04/2011	R\$ 4 000,00	0,00	2,00	SDJ	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065071530201319	03/08/2018	07/11/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065071539201311	03/08/2018	08/11/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065071547201368	03/08/2018	08/11/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065071516201315	03/08/2018	21/01/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065071523201317	03/08/2018	21/01/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065069286201316	09/08/2018	22/01/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065069296201351	03/08/2018	23/01/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065069207201377	03/08/2018	23/01/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065069225201359	03/08/2018	18/02/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065096306201359	29/08/2018	18/02/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	SDJ	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065075548201381	03/08/2018	17/07/2010	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065075425201341	03/08/2018	15/07/2010	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065060182201265	01/04/2016	26/03/2012	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	SDJ	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065060178201205	01/04/2016	20/01/2012	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	SDJ	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065060159201271	01/04/2016	10/01/2012	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	SDJ	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065060152201259	01/04/2016	09/01/2012	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	DA	6 169,08	
2081	Alterar Crédito Lançamento	60800031498201049	01/04/2016	21/07/2010	R\$ 4 000,00	31/10/2018	1 153,36	1 153,36	Parcial	
	Alterar Crédito Lançamento					30/11/2018	1 164,89	1 164,89	Parcial	
	Alterar Crédito Lançamento					28/12/2018	1 170,58	1 170,58	Parcial	
	Impressão de Boletos					31/01/2019	1 176,23	1 176,23	DA - PC-CAN	1 205,38
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065075085201358	01/04/2016	24/06/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	SDJ	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065074470201388	01/04/2016	20/09/2011	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	SDJ	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065080297201357	01/04/2016	31/08/2012	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	SDJ	0,00	
2081	Alterar Crédito Lançamento	00065080201201351	01/04/2016	01/08/2012	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	SDJ	0,00	

2081		00065080129201361	01/04/2016	21/07/2012	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	SDJ	0,00	
2081		00065079699201317	01/04/2016	20/07/2012	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	SDJ	0,00	
2081		00065079458201360	01/04/2016	19/07/2012	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	SDJ	0,00	
2081		00065079443201300	01/04/2016	09/07/2012	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	SDJ	0,00	
2081		00065080778201362	01/04/2016	09/07/2012	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	SDJ	0,00	
2081		00065080406201336	01/04/2016	08/07/2012	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	SDJ	0,00	
2081		00065084658201334	01/04/2016	08/07/2012	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	SDJ	0,00	
2081		00065079552201319	01/04/2016	15/06/2012	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	SDJ	0,00	
2081		00065079541201339	01/04/2016	15/06/2012	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	SDJ	0,00	
2081		00065079431201377	01/04/2016	03/06/2012	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	SDJ	0,00	
2081		00065078874201341	01/04/2016	02/06/2012	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	SDJ	0,00	
2081		00065078832201318	01/04/2016	10/03/2012	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	SDJ	0,00	
2081		00065084650201378	01/04/2016	10/03/2012	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	SDJ	0,00	
2081		00065143557201221	20/04/2018	11/08/2012	R\$ 8 000,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081		00065143548201231	13/09/2019	10/08/2012	R\$ 7 000,00	0,00	0,00	DA	8 747,07	
2081		0007100560201272	04/01/2019	14/09/2011	R\$ 7 000,00	04/01/2019	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081		00065132023201270	27/09/2019	14/09/2011	R\$ 7 000,00	0,00	0,00	DA	8 747,07	
2081		00065132022201225	04/01/2019	14/09/2011	R\$ 7 000,00	04/01/2019	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081		00058080462201521	01/01/2016	15/09/2012	R\$ 3 500,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081		00058080630201589	19/02/2016	08/10/2012	R\$ 3 500,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081		00058080613201541	04/03/2016	24/12/2012	R\$ 3 500,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081		60800031502201079	26/12/2017	21/07/2010	R\$ 7 000,00	0,00	0,00	DA	9 504,40	
2081		60800031500201080	26/12/2017	21/07/2010	R\$ 7 000,00	0,00	0,00	DA	9 504,40	
2081		00065060527201281	15/01/2018	27/03/2012	R\$ 7 000,00	0,00	0,00	DA	9 463,80	
2081		00065060130201299	04/12/2015	29/03/2012	R\$ 7 000,00	0,00	0,00	DA	11 095,50	
2081		00058098041201212	24/02/2020	30/12/2011	R\$ 7 000,00	0,00	0,00	DA	8 613,74	
2081		00058098041201212	24/02/2020	04/01/2010	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	DA	4 922,14	
2081		00058098041201212	24/02/2020	16/01/2009	R\$ 4 000,00	0,00	0,00	DA	4 922,14	
2081		00058098041201212	24/02/2020	02/01/2008	R\$ 7 000,00	0,00	0,00	DA	8 613,74	
2081		00065060178201205	11/09/2015	20/01/2012	R\$ 3 500,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081		00065060152201259	10/09/2015	09/01/2012	R\$ 3 500,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081		00065060159201271	10/09/2015	10/01/2012	R\$ 3 500,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081		00065060182201265	10/09/2015	26/03/2012	R\$ 3 500,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081		60800184961201135	22/06/2018	27/06/2011	R\$ 7 000,00	0,00	0,00	DA	9 284,60	
2081		60800184970201126	11/07/2019	27/06/2011	R\$ 2 400,00	0,00	0,00	DA	3 022,16	
2081		00065060130201299	30/04/2015	29/03/2012	R\$ 3 500,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081		60800031498201049	17/04/2015	21/07/2010	R\$ 700,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081		60800031500201080	17/04/2015	21/07/2010	R\$ 3 500,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081		60800031502201079	17/04/2015	21/07/2010	R\$ 3 500,00	0,00	0,00	CAN	0,00	
2081		60800135668201144	07/11/2014	15/03/2011	R\$ 4 000,00	30/09/2015	5 202,40	5 202,40	PG	0,00
2081		60800107735201131	02/05/2014	13/04/2011	R\$ 3 200,00	17/12/2014	4 042,87	4 042,87	PG	0,00
2081		60800036885200857	01/02/2013	30/05/2007	R\$ 2 800,00	21/10/2013	3 514,27	3 514,27	PG	0,00
2081		60800036885200857	14/11/2011	07/02/2009	R\$ 2 400,00	18/10/2012	3 080,88	3 080,88	PG	0,00
2081			18/06/2007		R\$ 833,00	18/06/2007	833,00	0,00	PG	0,00
2081			18/06/2007		R\$ 1 667,00	18/06/2007	1 667,00	0,00	PG	0,00
<b>Totais em 28/01/2021 (em reais):</b>					1 044 367,15		40 505,48	38 005,48		736 968,07

Legenda do Histórico

AD3 - RECURSO ADMITIDO EM 3ª INSTÂNCIA  
 AD3N - RECURSO ADMITIDO EM 3ª INSTÂNCIA SEM EFEITO SUSPENSIVO  
 CA - CANCELADO  
 CAN - CANCELADO  
 CAN-P - CANCELADO POR PRESCRIÇÃO  
 CD - CADIN  
 CP - CRÉDITO À PROCURADORIA  
 DA - DÍVIDA ATIVA  
 DC1 - DECIDIDO EM 1ª INSTÂNCIA, MAS AINDA AGUARDANDO CIÊNCIA  
 DC2 - DECIDIDO EM 2ª INSTÂNCIA, MAS AGUARDANDO CIÊNCIA  
 DC3 - DECIDIDO EM 3ª INSTÂNCIA, MAS AGUARDANDO CIÊNCIA  
 DG2 - DILIGÊNCIAS POR INICIATIVA DA 2ª INSTÂNCIA  
 DG3 - DILIGÊNCIAS POR INICIATIVA DA 3ª INSTÂNCIA  
 EF - EXECUÇÃO FISCAL  
 GDE - GARANTIA DA EXECUÇÃO POR DEPÓSITO JUDICIAL  
 GPE - GARANTIA DA EXECUÇÃO POR PENHORA REGULAR E SUFICIENTE  
 IN3 - RECURSO NÃO FOI ADMITIDO A 3ª INSTÂNCIA  
 INR - REVISÃO A PEDIDO OU POR INICIATIVA DA ANAC NÃO FOI ADMITIDA  
 IT2 - PUNIDO PQ RECURSO EM 2ª FOI INTEMPESTIVO  
 IT3 - PUNIDO PQ RECURSO EM 3ª INSTÂNCIA FOI INTEMPESTIVO  
 ITD - RECURSO EM 2ª INSTÂNCIA INTEMPESTIVO, MAS AINDA AGUARDANDO CIÊNCIA DO INFRATOR  
 ITDN - RECURSO EM 2ª INSTÂNCIA INTEMPESTIVO, MAS AINDA AGUARDANDO CIÊNCIA DO INFRATOR, SEM EFEITO SUSPENSIVO  
 ITT - RECURSO EM 3ª INSTÂNCIA INTEMPESTIVO, MAS AINDA AGUARDANDO CIÊNCIA DO INFRATOR  
 PC - PARCELADO

PG - QUITADO  
 PGDJ - QUITADO DEPÓSITO JUDICIAL CONVERTIDO EM RE  
 PP - PARCELADO PELA PROCURADORIA  
 PU - PUNIDO  
 PU1 - PUNIDO 1ª INSTÂNCIA  
 PU2 - PUNIDO 2ª INSTÂNCIA  
 PU3 - PUNIDO 3ª INSTÂNCIA  
 RAN - PROCESSO EM REVISÃO POR INICIATIVA DA ANAC  
 RANS - PROCESSO EM REVISÃO POR INICIATIVA DA ANAC  
 RE - RECURSO  
 RE2 - RECURSO DE 2ª INSTÂNCIA  
 RE2N - RECURSO DE 2ª INSTÂNCIA SEM EFEITO SUSPENSIVO  
 RE3 - RECURSO DE 3ª INSTÂNCIA  
 RE3N - RECURSO DE 3ª INSTÂNCIA SEM EFEITO SUSPENSIVO  
 REN - RECURSO SEM EFEITO SUSPENSIVO  
 RS - RECURSO SUPERIOR  
 RSN - RECURSO SUPERIOR SEM EFEITO SUSPENSIVO  
 RVS - PROCESSO EM REVISÃO POR INICIATIVA DO INTERE  
 RVSN - PROCESSO EM REVISÃO POR INICIATIVA DO INTERE  
 RVT - REVISTO  
 SDE - SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE POR DEPÓSITO JUDIC  
 SDJ - SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE POR DECISÃO JUDICI  
 SUS-P - SUSPENSO POR PRESCRIÇÃO  
 SUS-PEX - SUSPENSO POR PRESCRIÇÃO - PARCELAMENTO

Tela Inicial	Imprimir	Exportar Excel
--------------	----------	----------------





AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
CJIN - CJIN

**DECISÃO MONOCRÁTICA DE 2ª INSTÂNCIA Nº 9/2021**

PROCESSO Nº 00058.005500/2020-24

INTERESSADO: @interessados\_virgula\_espaco@

Processo SEI (NUP): 00058.005500/2020-24

Auto de Infração: 000342/2020

Processo(s) SIGEC: 670887200

1. Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa MANAUS AEROTAXI PARTICIPACOES LTDA, em face da decisão de primeira instância administrativa (4656684), com aplicação de multa por descumprimento da legislação vigente com fundamento na Lei nº 7.565/1986, alínea (a) do inciso IV do artigo 302 do(a) c/c Item 145.211(b) do(a) RBAC 145 de 07/03/2014.

2. Recurso conhecido e recebido sem efeito suspensivo, vez que apresentado na vigência do art. 38 da Resolução ANAC nº 472, de 2018.

3. Contudo, por força da vigência da Lei nº 13.979/2020, de 23 de março de 2020, não correrão os prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados processados em processos administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade que trata o [Decreto Legislativo nº 6, de 2020](#).

4. Analisados os elementos constantes dos autos, em especial manifestações do interessado. Foi dada ampla oportunidade de manifestação no feito, respeitados prazos e dialética processual, de modo que preservados ampla defesa e contraditório inerentes ao certame.

5. Análise entendeu que na aplicação do critério de dosimetria faria jus a atuada ao reconhecimento de circunstância atenuante no cômputo da sanção, por não constar penalidade prévia aplicada em definitivo a Interessada, no período de 12 (doze) meses anteriores à data do fato e antes da Decisão de Primeira Instância Administrativa, conforme pesquisa no Sistema Integrado de Gestão de Créditos – SIGEC (5293954) desta Agência.

6. De acordo com a proposta de decisão (5291463) ratifico na integralidade os entendimentos da análise referenciada, adotando-os como meus e tornando-os parte integrante desta decisão, com respaldo nos termos do artigo 50, §1º da Lei nº 9.784/1999.

7. Diante disso, consideradas as atribuições a mim conferidas pelas Portarias ANAC nº 751, de 07/03/2017, e nº 1.518, de 14/05/2018 e com lastro **no art. 42, inciso I da Resolução ANAC nº 472, de 2018**, e competências ditadas pelo art. 30 do Regimento Interno da ANAC, Resolução nº 381/2016, **DECIDO:**

8. CONHECER do recurso e **DAR - LHE PROVIMENTO PARCIAL REFORMANDO** o valor da decisão de primeira instância para o patamar mínimo de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em desfavor da interessada, por descumprir Procedimento Previsto no Manual de Controle da Qualidade (MCQ), ao não assegurar que a pessoa autorizada pelos procedimentos relacionados ao Retorno ao Serviço da ANAC estivesse habilitada, conforme RBAC 65, conduta que viola a alínea (a) do inciso IV do artigo 302 do(a) Lei 7565 de 19/12/1986 c/c Item 145.211(b) do(a) RBAC 145 de 07/03/2014.

À secretaria **ATUALIZAR** o valor do crédito de multa registrado no Sistema SIGEC nº 670887200 para **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

À secretaria.

Notifique-se. Publique-se.

**Cássio Castro Dias da Silva**

SIAPE 1467237

Portarias ANAC nº 751, de 07/03/2017, e nº 1.518, de 14/05/2018



Documento assinado eletronicamente por **Cassio Castro Dias da Silva, Presidente de Turma**, em 08/03/2021, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5294150** e o código CRC **191DAC69**.